



## PROJETO DE LEI Nº 045 DE 1º DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

09.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania

09.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administrativo da Secretaria de Assistência

09.01.08.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Assistência

09.01.08.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

09.01.08.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, transparência e acessibilidade

09.01.08.122.0008.2.103-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

09.01.08.122.0008.2.103-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

09.01.08.122.0008.2.103-4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.....  
R\$ 17.500,00

Discriminados nos seguintes recursos:

0500 – Recursos não vinculados de impostos - valor de R\$ 17.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

---

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso 0599 no valor de R\$ 240.000,00, e a redução orçamentária da seguinte dotação: 09.01.08.122.0008.2.103-3.3.90.30.00.00.00 no valor de R\$ 17.500,00.

Art. 3º - A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 1º (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

Danesio Teixeira de Medeiros

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles

Prefeito Municipal



### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 045 de 1º de julho de 2025.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a criação de dotação orçamentária específica destinada ao **Conselho Tutelar**, unidade vinculada administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**. A medida visa garantir maior clareza e transparência na execução das despesas relacionadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, permitindo a adequada alocação de recursos e o planejamento eficiente das ações de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** – Lei Federal nº 8.069/1990.

A criação de rubrica própria para o Conselho Tutelar é recomendada por órgãos de controle e reforça o princípio da especificidade orçamentária, ao separar as despesas do órgão colegiado das demais ações da Secretaria de Assistência Social, sem comprometer a vinculação administrativa existente. Ademais, a presente proposta busca atender à necessidade de execução de **emendas impositivas da Câmara Municipal**, que destinam recursos especificamente ao Conselho Tutelar, exigindo, para tanto, a existência de código orçamentário próprio que viabilize o empenho e a liquidação das despesas.

A criação da rubrica respeita os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e será incorporada à Lei Orçamentária Anual (LOA), sem implicar aumento de despesa, mas apenas adequação técnica da estrutura orçamentária para melhor gestão dos recursos públicos. Diante da relevância institucional e social do Conselho Tutelar, e da necessidade de garantir o pleno exercício de suas funções, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito Municipal